



Faculdade Presbiteriana  
Mackenzie Rio

# Regulamento

## Coordenadoria de Atendimento e Orientação Psicopedagógica



**FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO**  
**REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO**  
**PSICOPEDAGÓGICA**

**Art. 1º.** A Coordenadoria de Atendimento e Orientação Psicopedagógica – CAOPsi, da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio – FPM RIO, rege-se na forma das disposições legais vigentes, nas normas estabelecidas pela Faculdade e deste Regulamento, e é fruto do compromisso da Faculdade com a melhoria permanente e contínua dos seus processos acadêmico, pedagógico e organizacional, buscando favorecer o bem estar pessoal dos sujeitos sociais, a otimização de resultados institucionais e a excelência acadêmica e, conseqüentemente, a inserção profissional qualificada dos discentes egressos da instituição.

**Parágrafo único.** O atendimento de que trata este artigo será realizado em espaço próprio da FPM RIO, sempre sob a supervisão dos órgãos de Direção da Faculdade, na forma deste Regulamento.

**Art. 2º.** O CAOPsi será dirigido por um Coordenador, profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Psicologia, integrante, sempre que possível, do corpo docente da FPM RIO e designado pelo Diretor Geral da Faculdade.

**Art. 3º.** A CAOPsi assenta-se em bases de naturezas interdisciplinar e interfuncional.

**Art. 4º.** A CAOPsi organiza-se funcionalmente em torno do objetivo geral e permanente de planejar, programar e desenvolver ações e práticas direcionadas a favorecer e otimizar desempenhos e resultados docente e discente, visando melhoria continuada do desempenho institucional.

**Art. 5º.** São áreas de desempenho da CAOPsi:

- I - Atendimento individualizado ao corpo discente, docente e funcional da FPM RIO;
- II - Assessoria acadêmica pedagógica às Coordenações de Cursos de Graduação.

**Art. 6º.** São metas da CAOPsi:

- I - Promover atendimento individualizado e aconselhamento ao aluno solicitante ou encaminhado;
- II - Promover atendimento individualizado de aconselhamento a professores e funcionários diretos da instituição, que lidam com os discentes atendidos;



**III** - Promover aperfeiçoamento dos docentes da instituição, apresentando-lhes as melhores práticas pedagógicas, voltadas ao atendimento dos discentes atendidos;

**IV** – Assessorar o Programa de Atenção e Orientação aos Discentes, o Programa do Serviço de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista, o Comitê de Acessibilidade e o Núcleo de atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas.

**V** - Assessorar a Direção Geral e as Coordenações de Cursos de Graduação em assuntos relacionados às práticas pedagógico-acadêmicas.

**Art. 7º.** Os atendimentos individuais promovidos pela CAOPsi, alicerçados nos princípios da ética e confidencialidade, buscarão proporcionar, através da prática do aconselhamento, apoio em assuntos que se relacionam a aspetos gerais da vida profissional/pessoal.

**Art. 8º.** As intervenções, por princípios, não se propõem à promoção de avaliações ou formação de juízos de valor, proporcionando condições ao aconselhado de desenvolver condições para enfrentamento das situações/problemas.

**Art. 9º.** Os aconselhamentos da CAOPsi orientam-se à resolução de problemas, ao processo de tomada de decisões, ao confronto com crises pessoais, à melhoria das relações interpessoais, à promoção do autoconhecimento e da autonomia pessoal, e ao caráter da intervenção centrada em sentimentos, pensamentos, percepções e conflitos, visando a facilitação da transformação comportamental e à remoção dos obstáculos ao desenvolvimento pessoal.

**Art. 10.** As intervenções efetuadas no CAOPsi não se constituem de natureza terapêutica.

**Art. 11.** O atendimento será prestado pelo Coordenador, por ordem de inscrição, em horários e dias pré-agendados e a admissibilidade no processo fica condicionado à realização de entrevista de triagem ocasião em que serão tratadas e acordadas as condições específicas do atendimento.

**§ 1º.** Cada processo de atendimento terá duração máxima de 10h, desenvolvidas num período máximo de 60 (sessenta) dias, em encontros individuais semanais, contados a partir do primeiro encontro, excluída a sessão de triagem.

**§ 2º.** O atendimento a ser prestado, diferentemente do processo psicoterapêutico, objetiva caráter situacional, centrado na resolução de problemas do sujeito, focalizado no presente, com duração mais curta e orientado mais para ação do que para a reflexão.



Faculdade Presbiteriana  
**Mackenzie Rio**

**Art. 12.** O Coordenador produzirá relatórios trimestrais, dirigidos ao Coordenador Acadêmico e ao Diretor Geral, onde serão apontados indicadores das necessidades e possíveis formas de atendimento.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da FPM RIO com prévia manifestação do Coordenador da CAOPsi.